



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 699/18

PROTOCOLO N° 14.650.858-8

DATA: 02/06/17

PARECER CEE/CEMEP N° 331/18

APROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DEMOCRATA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino,
para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível
Médio, a distância.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do credenciamento. Atendimento às Deliberações nºs 01/07, 03/13 e 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1067/18-Sued/Seed, de 20/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional Democrata, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua André de Barros, Loja 02, nº 626, do município de Curitiba. É mantido pelo Centro de Educação Profissional Democrata Ltda. e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, pela Resolução Secretarial nº 5318/13, de 20/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 18/10/12 a 18/10/17.

A Resolução Secretarial nº 3923/17, de 23/08/17, alterou o endereço da instituição de ensino da Rua Alameda Princesa Izabel, nº 110, para a Rua André de Barros nº 626/Loja 02, no mesmo município. (fl. 334)



PROCESSO N° 699/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 560/17, de 08/11/17, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico 02/05/18, favorável à renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância. (fls. 296 e 308)

O Departamento de Educação e Trabalho – DET/Seed, pelo Parecer nº 211/18, de 06/07/18, informou que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente. (fl. 326)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelo Parecer nº 2242/18, de 11/07/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância. (fl. 329)

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino e o comprovante do protocolado sob o nº 15.156.126-8, referente à solicitação de renovação do curso que está em trâmite. (fls. 333 a 335)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A direção da instituição em questão apresentou justificativa referente ao atraso na entrada do protocolado que ocorreu em virtude da mudança de endereço da instituição de ensino, conforme fl. 05.

À fl. 21 consta a Certidão Negativa de Tributos e outros débitos municipais.

À fl. 22 consta a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União.

À fl. 23 consta a Certidão Negativa Débitos de Tributários e de Dívida Ativa Estadual.



PROCESSO N° 699/18

À fl. 24 consta a Certidão Negativa referente ao 1º tabelionato de Protesto de Títulos de Curitiba.

À fl. 25 consta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

À fl. 26 consta o Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

À fl. 27 consta a Certidão Regional para fins gerais cível e criminal.

O Alvará de licença para localização, emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba consta à fl. 28 (...).

Consta parecer de análise e aprovação do adendo ao Regimento Escolar (fl. 33), sob nº 50/2016 que, conforme o Ato Administrativo nº 185/2016 (fl. 34), aprovou o adendo regimental nº 01 que acresceu o parágrafo do Art. 1º e o parágrafo único do Art. 9º do Regimento Escolar.

Art. 1º: Parágrafo Único: o Polo do Centro de Educação Democrata, fica situado à Avenida Osíres Guimarães, nº 882, Jd. Das Américas, Maringá – PR.

Art. 9º Parágrafo único: para o Polo, a constituição da Organização do Trabalho Pedagógico, será a mesma (fl. 35)

A quantidade atual de acervo bibliográfico consta às fls. 43 e 45, bem como a descrição de todos os volumes físicos, ver fls. 156 a 205, e suas finalidades, estando estes em estado satisfatório de conservação.

(...)

À fl. 245 registra-se a relação numérica entre alunos e professores/tutores, sendo que cada **professor/tutor acompanha 40 alunos**.

A indicação **dos docentes e tutores está arrolada** às fls. 244 e 245, com as respectivas graduações e qualificações referentes ao ensino a distância, com as comprovações, via fotocópia, anexadas das fls. 247 e 273, **estando estes em conformidade com a proposta pedagógica vigente**.

Segundo a equipe diretiva de ensino, conforme registro à fl. 53, a capacitação e aperfeiçoamento dos tutores acontece permanentemente, através de plataforma Moodle, além do incentivo para que os docentes participem de eventos relacionados ao curso técnico ofertado pela escola.

A escola possui **laboratório de informática** disponível, tanto para os alunos quanto para os docentes e tutores. Às fls. 206 e 217 consta a descrição/características e finalidades dos softwares instalados para a prática dos alunos, sendo o Banco Imobiliário (software de gestão imobiliária); cadastro de imóveis (gerenciador de imóveis); Sabe Imobiliária (cadastro, venda e locação de imóveis) Sistema imobiliário Coruja (cadastro, venda e locação de imóveis) Age One (cadastro, venda e locação de imóveis para corretores iniciantes) Gedaim loteamento (administração de negócio).

Segundo a equipe pedagógica, a escola oferece um programa de educação continuada, oportunizando aos egressos novos cursos, a fim de complementar sua formação na área comercial, como, por exemplo, o curso de Avaliação de Imóveis.



PROCESSO N° 699/18

Laudo do Perito

A instituição de ensino possui equipamentos de informática para uso dos funcionários e alunos, além de materiais em quantidade satisfatória para o desenvolvimento das atividades propostas, apresentando **biblioteca virtual, espaço físico adequado, multimídia**, entre outros.

O acervo bibliográfico é acessível aos alunos e atende às necessidades pedagógicas do único curso ofertado, o de Técnico de Transações Imobiliárias.

Laudo do Especialista em EaD

Na Escola, a ferramenta de apoio é o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no qual o aluno recebe um login e uma senha de acesso a este espaço no início do curso. Este ambiente pode ser usado para: acessar os conteúdos e atividades do curso/disciplina; para a realização de diferentes atividades planejadas; para interação com os colegas virtuais, bem como interagir com o professor-tutor e acompanhar sua trajetória através do relatório de atividades.

(...)

Os recursos físicos e tecnológicos disponíveis para alunos e professores estão em conformidade com a modalidade de ensino ofertada, atendendo às necessidades para o desenvolvimento de cursos do Ensino a distância.

Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 326)

Cursos de Ed. Profissional que funcionaram durante o último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação Reconhecimento
Técnico em Transações Imobiliárias, Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de EAD	Resolução SEED/DG n° 4342/07 e Parecer CEE/CEB n° 575/07	Resolução SEED/SUED n° 783/15 e Parecer CEMEP/CEE n° 03/15



PROCESSO N° 699/18

Quadro de avaliação interna, fls. 61 e 62, abaixo descrito:

CURSO	Técnico em Transações Imobiliárias					
TURNO						
TURMA						
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
2013 / 1º	1	210	50	0	0	160
2013 / 2º	1	250	65	0	0	185
2014 / 1º	1	290	30	0	0	260
2014 / 2º	1	325	35	0	0	290
Observações:						

CURSO	Técnico em Transações Imobiliárias					
TURNO						
TURMA						
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
2015 / 1º	1	370	55	0	0	315
2015 / 2º	1	409	79	0	0	330
2016 / 1º	1	395	35	0	0	360
2016 / 2º	1	235	90	0	0	145
Observações:						

CURSO	Técnico em Transações Imobiliárias					
TURNO						
TURMA						
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
2016 / 1º	1	424	193	0	0	231
2016 / 2º	1	531	283	0	0	248



PROCESSO N° 699/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 309)

Relatório Circunstanciado Complementar, fl. 322:

(...)

O prédio onde a instituição de ensino está instalada possui elevadores de acesso e banheiros adaptados para atender às necessidades de pessoas com deficiências temporárias e/ou permanentes.

Consta, fl. 318, a fotocópia do Certificado de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros, com vigência até 06 de novembro de 2018.

(...)

A direção da instituição de ensino providenciou, junto ao NRE de Maringá, a **solicitação do arquivamento do protocolado que tratou da solicitação do credenciamento do polo**, conforme ofício nº 001/2018, à fl. 319. (grifo não original)

Da análise do processo e com base nas informações do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui, na sala de informática, 08 computadores, fl. 129, para o atendimento aos alunos nos momentos presenciais.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, descumprindo o estabelecido no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe informar que a Licença Sanitária apresentada possui vigência até 03/05/20, fl. 63.

Salienta-se que consta do protocolado que a capacitação e o aperfeiçoamento dos docentes, tutores e coordenação pedagógica acontece por meio de plataforma Moodle, conforme o inciso VI, art. 13 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou o Plano de Desenvolvimento Escolar, fl. 54, conforme prevê o inciso XII, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Sobre a situação dos egressos, consta do processo, fl. 117, que a instituição de ensino oferece um programa de educação continuada aos alunos já formados, os quais podem complementar sua formação na área comercial, como por exemplo, o curso de Avaliação de Imóveis.



PROCESSO N° 699/18

Consta no processo, fls. 275 e 279, alteração do Plano de Curso referente ao perfil profissional e ao regime de funcionamento da instituição de ensino. Entretanto, pelo protocolado n° 15.156.126-8, de 16/04/18, tramita a solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, a distância, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio. (fl. 335). Assim, as referidas alterações deverão ser incorporadas no processo mencionado, conforme o art. 4° da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

§ 2° A instituição de ensino deverá solicitar formalmente ao órgão competente do Sistema Estadual de Ensino qualquer modificação do ato regulatório original.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, do Centro de Educação Profissional Democrata, do município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional Democrata Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 18/10/17 a 18/10/22, conforme as Deliberações n°s 01/07, 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações n°s 01/07, 03/13 e 05/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n°s 01/07, 03/13 e 05/13, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 699/18

O processo deverá ser arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP